

CIA. HERING

CNPJ nº 78.876.950/0001-71 – NIRE 42300020401

Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de julho de 2021 (lavrada na forma sumária)

Data, Horário e Local: 02 de julho de 2021, às 10h00 horas, por meio de videoconferência. **Presença:** Participaram a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Srs. Fabio Hering, Patrick Charles Morin Junior, Andrea Oliveira Mota Baril, Claudia Worms Sciana, Celso Luis Loducca, Haroldo Luiz Rodrigues Filho e Rodrigo de Queirós Cabrera Nasser. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Hering, Presidente do Conselho de Administração e secretariados por Maria Spezia. **Ordem do Dia:** (i) Examinar e deliberar sobre a nova estrutura proposta (“Nova Estrutura”) para a combinação de negócios entre a Cia. Hering (“Companhia”) e o Grupo de Moda SOMA S.A. (“Grupo Soma”), divulgada pela Companhia por meio do Fato Relevante de 26 de abril de 2021 (“Transação”); (ii) Examinar e deliberar sobre os aditivos ao Acordo de Associação e Outras Avenças (“Acordo”) e ao Compromisso de Voto e Assunção de Obrigações (“Compromisso”) para refletir a Nova Estrutura da Transação, caso aprovada a Nova Estrutura da Transação; (iii) Autorizar a administração da Companhia a assinar os aditivos a que se refere o item “ii” retro, bem como a tomar todas as medidas necessárias para implementar a Transação, caso aprovada a Nova Estrutura da Transação; e (iv) Autorizar a capitalização, pela Companhia, de suas Reservas de Lucros Retidos, Legal, Subvenções para Investimentos e Reservas de Capital, como também promover o cancelamento das ações em tesouraria não reservadas para fazer frente aos programas de Incentivo a Longo Prazo existentes da Companhia, os quais serão antecipados no Fechamento da Transação (como definido no Acordo). **Deliberações:** O Conselho de Administração da Companhia se reuniu para discutir e avaliar Nova Estrutura para Transação, tendo decidido por unanimidade e sem qualquer ressalva: (i) Aprovar a Nova Estrutura proposta para a Transação de acordo com as etapas abaixo descritas, com a ratificação de todos os demais termos e condições já negociados para a implementação da Transação que não sejam afetados (ou não tenham sido expressamente alterados) pela Nova Estrutura: (a) incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia pela Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A., sociedade em transformação em sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Bruce, nº 551, parte, São Cristóvão, CEP 20921-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.611.669/0001-94 (“Cidade Maravilhosa”), cuja totalidade das ações será detida por uma subsidiária integral do Grupo Soma (“NewCo”) no Fechamento (conforme definido no Acordo), por seu valor econômico, resultando na emissão, pela Cidade Maravilhosa, em favor dos acionistas da Companhia proprietários das ações incorporadas (“Acionistas da Hering”), de ações ordinárias e preferenciais resgatáveis de emissão da Cidade Maravilhosa (“Incorporação de Ações da Hering”). Após consumada a Operação, a Hering preservará personalidade jurídica e patrimônio próprios, inexistindo sucessão legal; (b) na mesma data, como ato subsequente e interdependente da Incorporação de Ações da Hering, resgate da totalidade das ações preferenciais de emissão da Cidade Maravilhosa, com o pagamento, para cada ação preferencial de emissão da Cidade Maravilhosa resgatada, do Valor da Parcela em Dinheiro (conforme definido no Acordo), considerando os ajustes previstos no Acordo (“Resgate de Ações”). Uma vez resgatadas, as ações preferenciais da Cidade Maravilhosa serão canceladas contra reserva de capital; (c) na mesma data, como ato subsequente e interdependente do Resgate de Ações, a incorporação da totalidade das ações de emissão da Cidade Maravilhosa pela NewCo, pelo valor patrimonial contábil da Cidade Maravilhosa (já considerados os efeitos da Incorporação de Ações da Hering e do Resgate de Ações), resultando na emissão, pela NewCo, em favor dos acionistas da Cidade Maravilhosa, incluindo os Acionistas da Hering que se tornaram proprietários de ações de emissão da Cidade Maravilhosa em decorrência da Incorporação de Ações da Hering, de ações ordinárias de emissão da NewCo (“Incorporação de Ações da Cidade Maravilhosa”). Após consumada a Incorporação de Ações da Cidade Maravilhosa, a Cidade Maravilhosa preservará personalidade jurídica e patrimônio próprios, inexistindo sucessão legal; e (d) na mesma data, como ato subsequente e interdependente da Incorporação de Ações da Cidade Maravilhosa, a incorporação da NewCo pelo Grupo Soma, pelo valor patrimonial contábil da NewCo, já considerados os efeitos da Incorporação de Ações da

Cidade Maravilhosa (“Incorporação da Newco”), resultando na emissão, pelo Grupo Soma, em favor dos acionistas da NewCo, incluindo os Acionistas da Hering que se tornaram proprietários de ações de emissão da NewCo em decorrência da Incorporação de Ações da Cidade Maravilhosa, de ações ordinárias de emissão Do Grupo Soma, com base na Relação de Troca (conforme definido no Acordo) e nos ajustes mencionados no Acordo. Como consequência da Incorporação da NewCo, haverá extinção da NewCo e sucessão, pelo Grupo Soma, de todos os seus bens, direitos e obrigações, com a consequente migração dos acionistas da NewCo, incluindo os Acionistas da Hering que se tornaram proprietários de ações de emissão da NewCo em decorrência da Incorporação de Ações da Cidade Maravilhosa, para o quadro acionário do Grupo Soma. **(ii)** Aprovar os aditivos ao Acordo e ao Compromisso que integram a apresenta ata como Anexo I (“Aditivos”) a fim de refletir as alterações decorrentes da Nova Estrutura para a Transação aprovada nos termos do item “i” acima; **(iii)** Autorizar a administração da Companhia a assinar os Aditivos, bem como a tomar todas as medidas necessárias para implementar a Transação de acordo com a Nova Estrutura aprovada nos termos do item “i” acima; e **(iv)** Com objetivo de racionalizar os controles da Companhia e solidificar a sua estrutura de capital, autorizar, *ad referendum* da Assembleia Geral da Companhia, a capitalização, pela Companhia, de suas Reservas de Lucros Retidos, Legal, Subvenções para Investimentos e Reservas de Capital, como também promover o cancelamento das ações em tesouraria não reservadas para fazer frente aos programas de Incentivo a Longo Prazo existentes da Companhia, os quais serão antecipados no Fechamento da Transação. O Conselho de Administração, ainda, ratificou os demais termos e condições inicialmente negociados para a implementação da Transação que não são afetados (ou não foram expressamente alterados) pela Nova Estrutura, bem como consignou que a aprovação da Transação pela Assembleia Geral de Acionistas não assegura aos acionistas dissidentes de referida deliberação direito de recesso, uma vez que as ações de emissão da Companhia são dotadas de liquidez e dispersão, nos termos do artigo 137, inciso II, da Lei nº 6.404/76 combinado com o artigo 9º da ICVM 565/2015. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros. Fabio Hering, Patrick Charles Morin Junior, Andrea Oliveira Mota Baril, Claudia Worms Sciama, Celso Luis Loducca, Haroldo Luiz Rodrigues Filho e Rodrigo de Queirós Cabrera Nasser. É cópia fiel e autêntica extraída às folhas nºs 75, 76 e 77 do livro nº 08 de atas de reuniões do Conselho de Administração da Cia. Hering. São Paulo, SP, 02 de julho de 2021. Ata registrada em 12/07/2021 sob o nº o 20218567162 - JUCESC.

DOESC – 1 col x 17 cm – Pefran Publicidade

**Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 02 de julho de 2021 (lavrada na forma sumária)**

Data, Horário e Local: 02 de julho de 2021, às 10h00 horas, por meio de videoconferência. **Presença:** Participaram a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Srs. Fabio Hering, Patrick Charles Morin Junior, Andrea Oliveira Mota Baril, Claudia Worms Sciama, Celso Luis Loducca, Haroldo Luiz Rodrigues Filho e Rodrigo de Queirós Cabrera Nasser. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Hering, Presidente do Conselho de Administração e secretariados por Maria Spezia. **Ordem do Dia:** (i) Examinar e deliberar sobre a nova estrutura proposta ("Nova Estrutura") para a combinação de negócios entre a Cia. Hering ("Companhia") e o Grupo de Moda SOMA S.A. ("Grupo Soma"), divulgada pela Companhia por meio do Fato Relevante de 26 de abril de 2021 ("Transação"); (ii) Examinar e deliberar sobre os aditivos ao Acordo de Associação e Outras Avenças ("Acordo") e ao Compromisso de Voto e Assunção de Obrigações ("Compromisso") para refletir a Nova Estrutura da Transação, caso aprovada a Nova Estrutura da Transação; (iii) Autorizar a administração da Companhia a assinar os aditivos a que se refere o item "ii" retro, bem como a tomar todas as medidas necessárias para implementar a Transação, caso aprovada a Nova Estrutura da Transação; e (iv) Autorizar a capitalização, pela Companhia, de suas Reservas de Lucros Retidos, Legal, Subvenções para Investimentos e Reservas de Capital, como também promover o cancelamento das ações em tesouraria não reservadas para fazer frente aos programas de Incentivo a Longo Prazo existentes da Companhia, os quais serão antecipados no Fechamento da Transação (como definido no Acordo). **Deliberações:** O Conselho de Administração da Companhia se reuniu para discutir e avaliar Nova Estrutura para Transação, tendo decidido por unanimidade e sem qualquer ressalva: (i) Aprovar a Nova Estrutura proposta para a Transação de acordo com as etapas abaixo descritas, com a ratificação de todos os demais termos e condições já negociados para a implementação da Transação que não sejam afetados (ou não tenham sido expressamente alterados) pela Nova Estrutura: (a) incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia pela Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A., sociedade em transformação em sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Bruce, nº 551, parte, São Cristóvão, CEP 20921-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.611.669/0001-94 ("Cidade Maravilhosa"), cuja totalidade das ações será detida por uma subsidiária integral do Grupo Soma ("NewCo") no Fechamento (conforme definido no Acordo), por seu valor econômico, resultando na emissão, pela Cidade Maravilhosa, em favor dos acionistas da Companhia proprietários das ações incorporadas ("Acionistas da Hering"), de ações ordinárias e preferenciais resgatáveis de emissão da Cidade Maravilhosa ("Incorporação de Ações da Hering"). Após consumada a Operação, a Hering preservará personalidade jurídica e patrimônio próprios, inexistindo sucessão legal; (b) na mesma data, como ato subsequente e interdependente da Incorporação de Ações da Hering, resgate da totalidade das ações preferenciais de emissão da Cidade Maravilhosa, com o pagamento, para cada ação preferencial de emissão da Cidade Maravilhosa resgatada, do Valor da Parcela em Dinheiro (conforme definido no Acordo), considerando os ajustes previstos no Acordo ("Resgate de Ações"). Uma vez resgatadas, as ações preferenciais da Cidade Maravilhosa serão canceladas contra reserva de capital; (c) na mesma data, como ato subsequente e interdependente do Resgate de Ações, a incorporação da totalidade das ações de emissão da Cidade Maravilhosa pela NewCo, pelo valor patrimonial contábil da Cidade Maravilhosa (já considerados os efeitos da Incorporação de Ações da Hering e do Resgate de Ações), resultando na emissão, pela NewCo, em favor dos acionistas da Cidade Maravilhosa, incluindo os Acionistas da Hering que se tornaram proprietários de ações de emissão da Cidade Maravilhosa em decorrência da Incorporação de Ações da Hering, de ações ordinárias de emissão da NewCo ("Incorporação de Ações da Cidade Maravilhosa"). Após consumada a Incorporação de Ações da Cidade Maravilhosa, a Cidade Maravilhosa preservará personalidade jurídica e patrimônio próprios, inexistindo sucessão legal; e (d) na mesma data, como ato subsequente e interdependente da Incorporação de Ações da Cidade Maravilhosa, a incorporação da NewCo pelo Grupo Soma, pelo valor patrimonial contábil da NewCo, já considerados os efeitos da Incorporação de Ações da Cidade Maravilhosa ("Incorporação da NewCo"), resultando na emissão, pelo Grupo Soma, em favor dos acionistas da NewCo, incluindo os Acionistas da Hering que se tornaram proprietários de ações de emissão da NewCo em decorrência da Incorporação de Ações da Cidade Maravilhosa, de ações ordinárias de emissão do Grupo Soma, com base na Relação de Troca (conforme definido no Acordo) e nos ajustes mencionados no Acordo. Como consequência da Incorporação da NewCo, haverá extinção da NewCo e sucessão, pelo Grupo Soma, de todos os seus bens, direitos e obrigações, com a consequente migração dos acionistas da NewCo, incluindo os Acionistas da Hering que se tornaram proprietários de ações de emissão da NewCo em decorrência da Incorporação de Ações da Cidade Maravilhosa, para o quadro acionário do Grupo Soma. (ii) Aprovar os aditivos ao Acordo e ao Compromisso que integram a apresenta ata como Anexo I ("Aditivos") a fim de refletir as alterações decorrentes da Nova Estrutura para a Transação aprovada nos termos do item "i" acima; (iii) Autorizar a administração da Companhia a assinar os Aditivos, bem como a tomar todas as medidas necessárias para implementar a Transação de acordo com a Nova Estrutura aprovada nos termos do item "i" acima; e (iv) Com objetivo de racionalizar os controles da Companhia e solidificar a sua estrutura de capital, autorizar, *ad referendum* da Assembleia Geral da Companhia, a capitalização, pela Companhia, de suas Reservas de Lucros Retidos, Legal, Subvenções para Investimentos e Reservas de Capital, como também promover o cancelamento das ações em tesouraria não reservadas para fazer frente aos programas de Incentivo a Longo Prazo existentes da Companhia, os quais serão antecipados no Fechamento da Transação. O Conselho de Administração, ainda, ratificou os demais termos e condições inicialmente negociados para a implementação da Transação que não são afetados (ou não foram expressamente alterados) pela Nova Estrutura, bem como consignou que a aprovação da Transação pela Assembleia Geral de Acionistas não assegura aos acionistas dissidentes de referida deliberação direito de recesso, uma vez que as ações de emissão da Companhia são dotadas de liquidez e dispersão, nos termos do artigo 137, inciso II, da Lei nº 6.404/76 combinado com o artigo 9º da ICVM 565/2015. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros: Fabio Hering, Patrick Charles Morin Junior, Andrea Oliveira Mota Baril, Claudia Worms Sciama, Celso Luis Loducca, Haroldo Luiz Rodrigues Filho e Rodrigo de Queirós Cabrera Nasser. É cópia fiel e autêntica extraída às folhas nºs 75, 76 e 77 do livro nº 08 de atas de reuniões do Conselho de Administração da Cia. Hering. São Paulo, SP, 02 de julho de 2021. Ata registrada em 12/07/2021 sob o nº 0 20218567162 - JUCESC.